

Governo Municipal de Brejão

4º (QUARTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS/FMAS/FME nº 086-09/2023, 087-09/2023, 088-09/2023 E 089-09/2023.

Prefeitura de Brejão
Fl. nº 493
de Licitação

EMENTA: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE**, CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, E A **EMPRESA Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68.

OBJETO: ADITAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO **CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 086-09/2023, 087-09/2023, 088-09/2023 E 089-09/2023**, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este 4º (Quarto) Aditivo ao Termo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo acima mencionado, que tem como objeto o **Registro formal de Preços (SRP) para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol) para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Termo.**

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

Considerando a possibilidade prorrogação de prazo conforme a Cláusula Segunda, em virtude do interesse público pelo fornecimento do objeto, faz-se necessário ressaltar que, a prorrogação com o mesmo contratado e alterações ocorridas estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, os Gestores, solicitaram anuência da empresa com objetivo de prorrogação de prazo do Contrato Administrativo para a continuidade de prestação dos serviços. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

a) **CONTRATANTES**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, Dra. **Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE, residente e domicílio, nesta cidade de Brejão – PE; e como Órgãos Participantes - Integrantes:



Governo Municipal de Brejão

b) O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **Erivan Lopes Peixoto**, CPF/MF sob o nº 434.629.284-49 e no RG nº 2.732.117 – SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Brejão – PE;

c) O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Erica Mirele dos Santos Moreira**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e no RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domicílio na Rua da Liberdade, nº 1.263, Cidade de Garanhuns – PE;

d) O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, nº 176, Centro, Brejão/PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **Francisca Andrea Santana de Godoy**, inscrita no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72, e no RG sob o nº 6826463 – SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns – PE, e, do outro lado;

e) Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa **Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE. CEP 55.325-000, neste ato representado pelo Sr. **WELLISSON DE BARROS CANUTO**, brasileiro, solteiro, empresário, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.460.784, expedida pela SDS/PE, CPF/MF sob o nº 714.202.364-31, residente e domiciliado na Rua Professora Branca, s/n, Rainha Izabel – Bom Conselho-PE.

f) Nos termos do **Processo nº 038/2023**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, perante as obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade sujeitando-se as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições que acordaram e ajustaram no Contrato Administrativo nº 057-06/2022, e com fundamento legal no artigo 65, inciso II, inciso 1º da Lei nº 8.666/63, atualizada pelas nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie e a cláusula décima primeira do contrato, resolvem Aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contratos Administrativo Nº 086-09/2023, 087-09/2023, 088-09/2023 e 089-09/2023**, que versa no fornecimento de combustível e afins. Faz parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do **Processo de Licitação nº 038/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2023**.

Registro formal de Preços (SRP) para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol) para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Termo.

O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com 57, inciso II e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado a cláusula terceira do **Contratos Administrativo Nº 086-09/2023, 087-09/2023, 088-09/2023 e 089-09/2023**, firmado no dia 20 de setembro de 2023, e alterações posteriores, o presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência (do prazo)**, com fulcro no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO VIGÊNCIA



Governo Municipal de Brejão

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **20 de setembro de 2024** à **20 de outubro de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o reequilíbrio econômico na cláusula quarta do contrato, devido ser resultado de acordo celebrado entre as partes, conforme corresponde o referido termo aditivo o acréscimo de valor correspondente o estabelecido na comunicação interna da solicitante, bem como, o estabelecimento pela Cláusulas terceira deste termo aditivo, com intuito de beneficiar nos serviços a ser realizados, sendo o que objetiva na forma da legalidade os ajustes necessário, possibilitando, assim, economicamente ao erário público.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do orçamento do **CONTRATANTE**, aprovado para o exercício financeiro de 2023.

Unidade Orçamentária	20	GABINETE DO PREFEITO
Projeto/ Atividade	04.121.0403.2011	Manutenção das atividades do Gabinete do prefeito
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	04.121.0403.2080	Manutenção das atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	24	Secretaria de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2027	Sec Educ - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2045	Manutenção do Programa a Caminho da Escola
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2049	Manutenção do Transporte Escolar – PNTE
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2046	Atividades do Programa de Educação Infantil
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2066	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Iniciais Urbano
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2067	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Iniciais Rural
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2068	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Finais Urbano



Governo Municipal de Brejão

Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2069	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Finais Rural
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2275	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Creche Tempo Parcial
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2276	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Creche Tempo Integral
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2277	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Pre-Escola Tempo Parcial
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2278	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Pre-Escola Tempo Integral
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.366.1201.2284	Fundeb 30% Manutenção do Ens. EJA
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2144	Fundeb 30% Esp - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2281	Fundeb 30% Especial – Manut. Ens. AEE
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2283	Fundeb 30% Especial – Manut. Ens. Indígena/Quilombola
Unidade Orçamentária	25	FUNDEB
Projeto/ Atividade	20.122.2001.2076	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	00	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2121	Manut das Ativ. do Cons. Tutelar
Classificação Econômica	08.244.0803.2117	Bloco de Gestão do IGD SUAS
Classificação Econômica	08.243.0805.2207	Manutenção do Fundo Dir. Criança e Adolescente
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo



Governo Municipal de Brejão

Unidade Orçamentária	27	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Projeto/ Atividade	15.122.1503.2071	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade Orçamentária	10	FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/ Atividade	10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
Projeto/ Atividade	10.302.1001.2149	Manut. dos Serv.de Atend. Médico de Urgência – SAMU
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade Orçamentária	26	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Projeto/ Atividade	20.122.2001.2076	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade Orçamentária	27	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/ Atividade	15.122.1503.2071	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 20 de setembro de 2024.

Assinado





Governo Municipal de Brejão

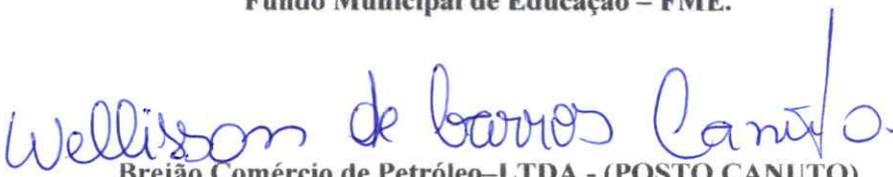

Dr^a. Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
Prefeitura Municipal de Brejão
CONTRATANTE




Francisca Andrea Santana de Godoy
Secretária Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CONTRATANTE


Erica Mirele dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde-FMS
CONTRATANTE


Erivan Lopes Peixoto
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação – FME.


Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)
CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68
Representada pelo seu sócio administrador o **Sr. WELLISSON DE BARROS CANUTO**
CPF/MF sob o nº 714.202.364-31
RG nº 10.460.784 SDS/PE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	_____
CPF/MF nº:	_____

Nome:	_____
CPF/MF nº:	_____

